



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000377

Processo: 202300053000461

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL para a Sede da Metrobus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste instrumento referencial.

1.1.1. Para a execução dos serviços, será necessário 01 (um) posto de trabalho no período noturno, perfazendo o horário de 18:00 h às 06:00 h, em escala 12x36, de segunda feira à domingo, ou seja, 07 dias por semana.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD.	UNID.	QTDE
1	POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12X36 h - NOTURNO		21288	SER	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades do serviço de vigilância patrimonial, de forma a garantir a segurança das instalações e do patrimônio da Metrobus, obstando a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas que fazem parte da própria instituição.

Tal serviço possui caráter noturno de natureza imprescindível, considerados necessários para subsidiar a integridade do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades finalísticas da Metrobus, de modo que sua interrupção, poderá propiciar situações que comprometam a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

Destacamos que as instalações da sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A, se estendem por aproximadamente 49.145 m² de área total, sendo 47.283 m² área operacional e 1.862 m² de área administrativa.

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é resultado de planilha de custos e formação de preços, pesquisa em mídia/sites especializados, contratações similares ou pesquisa junto a prestadores de serviços.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL deverá ser executado na Sede da Metrobus Transporte Coletivo S/A , localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia -CEP.: 74.453-610, em todas as suas dependências.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para início da prestação do serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, será de até 07 (sete) dias após o envio da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2. Na Ordem de Serviço, serão encaminhadas todas as especificações de acordo com as necessidades, inclusive a solicitação integral ou parcial do serviço a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3. O serviço de que trata o presente Termo de Referência compreende a execução por posto de serviço, das atribuições definidas pelo Gestor do Contrato.

5.4. Será executado serviço de ronda de vigilância da seguinte forma: O vigilante prestará seus serviços das 18:00 h às 06:00 h, sendo que, na ronda contínua haverá descanso de 15 minutos a cada 02 horas até que se complete o intervalo de 01:00h.

5.4.1. Serão verificadas todas as dependências e instalações do imóvel, adotando, quando requerido, as providências cabíveis para a manutenção da segurança patrimonial da CONTRATANTE, o que compreende acionar a polícia se necessário, entre outras ações.

5.4.2. A ronda será realizada à pé e terá sua execução validada a cada hora, através de sistema de bastão com botões, colocados em pontos estratégicos, localizados dentro de toda a extensão da empresa.

5.4.2. Os pontos de validação das rondas, deverão ser providenciados e instalados pela CONTRATADA em locais previamente acordados com a CONTRATANTE (total de 15 pontos), assim como, a disponibilização do material necessário para execução dos registros, e ainda a lanterna e o cassetete, instrumentos que garantem maior segurança na execução dos trabalhos.

5.4.3. As validações deverão estar disponíveis para a CONTRATADA em tempo real.

5.4.4. Em havendo solicitação do relatório de registros das validações, a qualquer momento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para enviá-lo.

5.5. Em caso de ausência do funcionário destinado à realização do serviço, cabe à empresa CONTRATADA proceder à substituição do mesmo por prestador devidamente capacitado, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.6. Havendo necessidade de exceder o horário de trabalho por quaisquer motivos, as horas excedentes serão normalizadas no regime de compensação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O início do serviço de vigilância patrimonial será acompanhado por servidor designado pela Coordenação de Serviços Gerais, para confirmação das condições contratuais e a observação das disposições previstas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e propostas no orçamento apresentado durante a fase de precificação.

7.1.2. Efetuar a prestação do serviço nas condições acordadas em contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA e, ao final do período acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o serviço que foi executado;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.6. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do gestor do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia por prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência durante o prazo de 06 (seis) meses, a contar do início da entrega definitiva do serviço.

9.2. Durante o prazo de garantia do serviço a CONTRATADA obriga-se a substituir a prestação de serviço que não venha a atender as necessidades descritas e determinadas pelo Gestor do Contrato da Metrobus em acordo com o responsável da CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

10.2.1. O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor recebido pela CONTRATADA em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, o número do contrato, bem como o número da ordem de serviço correspondente, e ser emitida de acordo com as normas vigentes;

10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

10.5.1. Cópia da ordem de serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de validações das rondas realizadas no período;

10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

12. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CORREA NEVES, Gestor (a) de Contrato**, em 10/07/2023, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49577024 e o código CRC 49DDB6AA.



Referência: Processo nº 202300053000461



SEI 49577024